



**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA-MPBA E O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA-TCE/BA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Pedro Maia Souza Marques**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA-TCE/BA**, inscrito no CNPJ nº 14.674.303/0001-02, com sede à 4ª Avenida, nº 495, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcus Vinicius de Barros Presidio**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do ajuste original **por mais 02 (anos) anos**, do Acordo de Cooperação Técnica Operacional celebrado entre as partes, que tem por objeto “**a prevenção e o combate aos atos de improbidade e aos correlatos crimes contra a Administração Pública praticados no âmbito estadual, aproximando, ainda mais, as instituições signatárias e reforçando, consequentemente, o intercâmbio de informações, documentos e serviços para o fim de aperfeiçoar e conferir maior efetividade às relevantes atribuições que lhe são legalmente conferidas**”, conforme cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 01 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2026.

2.2 Fica incluída a redação da cláusula Décima Primeira, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.



11.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

11.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados, para todos os efeitos, os atos eventualmente praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 01/09/2024 e a data de efetiva celebração do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, assinado e data eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES

Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES
Dados: 2024.08.29 17:48:01 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MARCUS VINICIUS DE BARROS
PRESIDIO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCUS
VINICIUS DE BARROS PRESIDIO: [REDACTED]
Dados: 2024.08.26 16:35:04 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA-TCE/BA
Marcus Vinicius de Barros Presidio
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02335.0005594/2024-96. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de manutenção predial dos 223 imóveis atualmente ocupados na capital e no interior do estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas ou utilizadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, incluindo fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e mão de obra, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/09/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0013058/2024-90. Parecer Jurídico: 282/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário SENAI CIMATEC – SENAI CIMATEC, CNPJ 03.795.071/0013-50 mantido pelo Departamento Regional da Bahia, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ nº 03.795.071/0001-16. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação, ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO. Processo: 19.09.02328.0016016/2024-68. Partes: Ministério Público do Estado do Bahia e o Tribunal de Contas do Estado da Bahia CNPJ nº 14.674.303/0001-02. Objeto do convênio: a prevenção e o combate aos atos de improbidade e aos correlatos crimes contra a Administração Pública praticados no âmbito estadual, aproximando, ainda mais, as instituições signatárias e reforçando, consequentemente, o intercâmbio de informações, documentos e serviços para o fim de aperfeiçoar e conferir maior efetividade às relevantes atribuições que lhe são legalmente conferidas. Objeto do Aditivo: prorrogar prazo de vigência do ajuste original por mais 02 (dois) anos, a contar de 01 de setembro de 2024.

RESUMO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES. SEI nº19.09.02347.0023364/2024-17. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, a Procuradoria-Geral do Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia, a Procuradoria-Geral do Município de Salvador e Procuradoria-geral do município de Lauro de Freitas e a União dos municípios da Bahia. Objeto: constituir a rede pela consensualidade e acesso à justiça, com o objetivo de estabelecer um canal de parceria interinstitucional permanente, visando à integração e ao fortalecimento dos órgãos do sistema de justiça do Estado da Bahia, através do compartilhamento de boas práticas e realização de ações e atividades conjuntas, fomentando a cooperação tanto em sede administrativa como em sede jurisdicional, no que se refere às práticas autocompositivas, especialmente, a mediação, a conciliação, a negociação e convenções processuais, em atenção ao sistema de justiça multiportas, de acordo com os termos abaixo consignados. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 19 de julho de 2024.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

APOIO ADMINISTRATIVO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS – AGOSTO/2024		
SEÇÕES CÍVEIS/ CÂMARAS	TOTAL DE PAUTAS ELABORADAS	TOTAL DE PROCESSOS ANALISADOS
DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVADO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	06	1.348
1ª CÂMARA CÍVEL	08 + 04* + 01** = 13	1.900
2ª CÂMARA CÍVEL	08	1.664
3ª CÂMARA CÍVEL	08 + 01* = 09	2.431
4ª CÂMARA CÍVEL	08 + 05* = 13	2.060
5ª CÂMARA CÍVEL	09 + 6* = 15	2.361
	64	11.764
* Pauta Complementar		
** Pauta Extraordinária		